



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 436-2024

### TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VALDIR DE OLIVEIRA NEVES.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.646/0001-07, com sede na Rua 07 de Setembro, SN, centro, CEP 47680-000, Cocos-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr<sup>a</sup>. Núrya Viana Lopes Emerenciano, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **VALDIR DE OLIVEIRA NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.745.104/0001-26, situado na Rua Tiradentes, nº 26, centro, Cocos-Ba, CEP:47.680-000, doravante designado **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 386-2024 – Dispensa de Licitação nº 029/2024, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 a mesma se dará de forma unilateral;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

**RESOLVE** celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 436-2024**, firmado em 17 de dezembro de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Primeira, a extinção do mesmo, nos moldes do art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 13.888.646/0001-07**  
**CONTRATANTE**

**VALDIR DE OLIVEIRA NEVES**  
**CNPJ: 46.745.104/0001-26**  
**CONTRATADA**